PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 1089, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1063/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1063, de 02 de janeiro de 2020 -, na importância de R$ 1.105.907,25 (um milhão, cento e cinco mil, novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos), para custeio da folha de pagamento dos profissionais direta ou indiretamente envolvidos no combate e enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 1.666/2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 - Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.122.1005.2208- Ações de Enfrentamento ao Covid-19 - Portaria nº 1.666/2020	
Natureza da despesa:	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	**R$ 1.009.129,23**
Destinação de Recursos	1.054 - Outras Transferências de Recursos do SUS	

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 - Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.122.1005.2208 - Ações de Enfrentamento ao Covid-19 - Portaria nº 1666/2020	
Natureza da despesa:	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	**R$ 96.778,02**
Destinação de Recursos	1.054 - Outras Transferências de Recursos do SUS	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos - 1.054 - Outras Transferências de Recursos do SUS), serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos e nas condições do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 05 de outubro de 2020.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL